PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 036
PROJETO DE LEI... 036/84
AUTORIA... Executivo
..... 2

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" ED. 2488 EM 19/08/84

L E I Nº 029/84

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar dação em pagamento de imóvel do patrimônio municipal, a título de indenização pela expropriação de área de propriedade particular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transmitir, por dação em pagamento, os imóveis contituídos pelas datas de terras nº 01 a 07 da quadra nº 05, e 01 a 06 da quadra nº 06, todas da planta do Jardim Nova América, data de terras nº 03, da quadra nº 07, da Planta do Jardim Guanabara, e lote de terras nº 7-A/1 - Rem., Subdivisão do lote 7-A/1, Subdivisão do 7-A/ da Gleba Barra Nova, todos pertencentes ao patrimônio municipal, para quitação da indenização devida ao proprietário dos lotes 153-1 e 153-A, da Gleba patrimônio Apucarana, pela ocupação da área de 5.167,00 m2 destacada das mesmas para abertura e prolongamento da rua.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor nda data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 16 de agosto de 1984

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PEDRO AGOSTINETTI PRETO
Diretor do Deptº de Administração